

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 25 , DE 04 DE OUTUBRO DE 1988.

APPROVADO
Adriano
Presidente
Reserva do Cabaçal 20/09/1988

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVENIO COM O DERMAT E SEFAZ/MT, MEDIANTE A VINCULAÇÃO DE PARCELAS DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, SEGUNDO O QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DERMAT e a Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT visando a pavimentação asfáltica de 20.000 M² (vinte mil metros quadrados) de vias urbanas, se forem executadas as obras de implantação das galerias de captação de águas pluviais com guias, meios-fios e sarjetas preliminarmente, ou posteriormente desde que o projeto seja totalmente viável técnica e financeiramente para o Município; observadas as disposições constantes dos artigos 2.º e 3.º desta Lei.

Artigo 2.º - Em decorrência do Convênio que trata o artigo 1.º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo oferecer, até o limite de 20.000 (vinte mil) Obrigações do Tesouro Nacional-OTN's, proporcionalmente fixadas de acordo com cronograma de desembolso definido previamente pelas partes, observados os princípios de perfeita coerência com a capacidade de endividamento do Município, à partir de janeiro de 1989, parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias-ICM, Fundo de Participação dos Municípios-FPM e Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA, para honrar os compromissos advindos do citado Convênio.

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 1989 as respectivas e específicas dotações para o cumprimento do que

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabacal
GABINETE DO PREFEITO

cont...

fl. 02

preceitua o artigo 1.º desta Lei.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Reserva do Cabacal, 04 de outubro de 1988.

José Leonídio Cesário
JOSÉ LEONÍDIO CESÁRIO
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM

04 de 10 de 1988

Por: M. Amâncio

Função: Sec. Gabinete